



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP : 36.470-000**

**LEI Nº. 1118/2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
COM OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO  
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2020.**

***A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, José Aureliano da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:***

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no orçamento do município de Senhora de Oliveira, com a fonte de recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, na forma do inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4320/64, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 2º Os créditos adicionais de que tratam o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme tabela a seguir:

| Fonte de Recursos                                                                                      | Superavit Financeiro       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                        | Superávit/ Déficit Apurado |
| 00 - 01 - 02 - RECURSOS ORDINÁRIOS/EDUCAÇÃO/SAÚDE                                                      | R\$ 1.333.071,58           |
| 06 - TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)                                                                          | R\$ 16.429,77              |
| 12 - SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                                 | R\$ 58.741,28              |
| 16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE                                             | R\$ 963,04                 |
| 17 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP                              | R\$ 9.842,76               |
| 18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) | R\$ 95.975,85              |
| 19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)                        | R\$ 13.056,18              |
| 22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO                                                 | R\$ 168.937,47             |
| 23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE                                                    | R\$ 1,23                   |
| 24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE E NEM A ASSIST.SOCIAL        | R\$ 9,36                   |
| 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 | R\$ 138.963,79             |
| 43 - TRANSFERENCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)                    | R\$ 4,58                   |
| 44 - TRANSFERENCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)              | R\$ 51.630,94              |
| 45 - TRANSFERENCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)     | R\$ 24.562,88              |
| 46 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE                                                         | R\$ 12.084,55              |
| 47 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO                                                                 | R\$ 95.635,57              |
| 53 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE              | R\$ 15.076,43              |
| 54 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS                                                          | R\$ 709.526,27             |
| 55 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                             | R\$ 689.652,12             |
| 56 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)                         | R\$ 8.324,90               |
| 57 - MULTAS DE TRANSITO                                                                                | R\$ 385,00                 |
| 59 - TRANSFER. DE REC. DO SUS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                   | R\$ 123.470,37             |
| 60 - TRANSF. UNIÃO DA PARC. DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO                | R\$ 1.585,50               |
| 61 - AUXÍLIO FINANCEIRO NO ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL  | R\$ 2.278,91               |
| 62- TRANSF. REC. P/ APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)       | R\$ 8,78                   |
| 90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA                                                                      | R\$ 2,94                   |
| 92 - ALIENAÇÃO DE BENS                                                                                 | R\$ 523,87                 |
| TOTAL GERAL ==>                                                                                        | R\$ 3.570.745,92           |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Senhora de Oliveira, 03 de março de 2021.

**JOSÉ AURELIANO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**